



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2019

Banco do Brasil nº 786646

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Saúde na Área de Análises Clínicas (laboratório de apoio) para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville (Laboratório Municipal, Pronto Atendimento e Unidades de Pronto Atendimento) e Hospital Municipal São José.

ESCLARECIMENTO:

Recebido em 16 de outubro de 2019 às 16h12min.

QUESTIONAMENTO 01: O Item 7.4 do Instrumento Convocatório prevê as condições para envio das propostas no sistema Licitações –e. Indagamos se devemos preencher o campo obrigatório do licitações-e apenas com a indicação do Lote de nosso interesse ou se há necessidade de apresentação de outras informações?

Resposta: É de conhecimento da Administração que o campo disponível para que as proponentes registrem as informações previstas em Edital quando do cadastramento de suas propostas apresenta limitações. Nesse sentido, serão consideradas todas e quaisquer informações apresentadas pelas proponentes desde que permitam que o Pregoeiro identifique se a proposta de fato, refere-se ao lote.

QUESTIONAMENTO 02: Podemos participar somente de um único Lote?

Resposta: Sim. É possível a participação em quantos lotes forem de interesse da proponente.

QUESTIONAMENTO 03: Indagamos se empresas sem filial ou terceirizada no Município de Joinville, serão inabilitadas ou desclassificadas?

Resposta: Não, desde que apresentem os documentos listados em Edital.

QUESTIONAMENTO 04: Em que momento será exigido a comprovação que a empresa vencedora possui filial ou terceirizada no município de Joinville?

Resposta: Quando do início da prestação dos serviços.

QUESTIONAMENTO 05: Como deverá ser a comprovação que a empresa vencedora possui filial ou terceirizada no município de Joinville?

Resposta: Caberá ao fiscal do contrato a solicitação dos documentos comprobatórios. Lembramos ainda que, na hipótese de subcontratação, em conformidade com o item 52 do Anexo VIII do Edital a subcontratada deverá se submeter às mesmas condições de

habilitação da empresa contratada.

QUESTIONAMENTO 06: Após ser declarada vencedora, a empresa que não possuir filial poderá realizar a prestação de serviços na Terceirizada até que constitua filial no Município de Joinville?

Resposta: Sim, desde que respeitado o limite previsto em Edital e que a subcontratada possua as mesmas condições de habilitação da contratada.

Atenciosamente,

Rodrigo Costa Sumi de Moraes

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor(a) Público(a)**, em 18/10/2019, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4867961** e o código CRC **A526CC95**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.088146-8

4867961v4